



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO
FUNAI

Proc. n.º 1450-79
Folhas 57
Rubrica @

CEDI - P. I. B.
DATA 10/09/87
COD. WVD39

INFORMAÇÃO Nº 062 /86 - AESP

Ref.: Proc.FUNAI/BSB/1450/79 - Área Indígena Wassú-Cocal

Senhora Chefe da AESP,

O motivo desta informação é complementar o relatório de identificação da Área Indígena Wassú de Cocal, apresentado dia 02.01.86.

No levantamento fundiário realizado na área reivindicada pelos índios, constatou-se a presença de 31 propriedades e 889 pessoas que julgávamos intrusos, posto que empregados dos fazendeiros. Soubemos, no entanto, através do Chefe do PI Wassú, que cerca de 75% dessas pessoas são remanescentes indígenas, que vivem nas fazendas como empregados por não disporem de espaço e ocupação na aldeia do Cocal.

Com isso reduz-se substancialmente o número de pessoas a serem desapossadas da área quando deflagrado o processo de regularização fundiária. Calcula-se assim que somente 200 pessoas, aproximadamente, seriam reassentadas, facilitando sobremaneira a atuação dos órgãos governamentais responsáveis.

Informo ainda que solicitei ao Chefe do PI Wassú um levantamento pormenorizado desses ocupantes e a situação de cada um junto à comunidade, visando quantificar com precisão o montante de posseiros a serem remanejados.

Brasília-DF., 07 de março de 1986.

Artur Nobre Mendes
Artur Nobre Mendes
Antropólogo-AESP

MINISTERIO DO INTERIOR - MINTER
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

M E M Ó R I A

- 01 - ÁREA INDÍGENA: WASSU-COCAL
- 02 - GRUPO INDÍGENA: Wassu
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Mun. de Joaquim Gomes/AL
- 04 - ÁREA (superfície) : 2.788,19 ha - Perímetro 20 214,09m
- 05 - POPULAÇÃO : 419 habitantes
- 06 - CATEGORIA DAS TERRAS : habitat imemorial indígena
- 07 - EMBASAMENTO JURÍDICO: 198 da Constituição, 17, I e 22 da Lei nº 6.001/73.
- 08 - SITUAÇÃO FUNDIÁRIA: Incidem nesta área:
31 imóveis de não-índios, sendo:
a) 20 detentores de domínio,
b) 05 posseiros,
c) 06 em situação indefinida.
- 09 - SITUAÇÃO SOCIAL: Situação extremamente grave. Há necessidade de medidas imediatas, para a regularização da área, medidas estas, que devem necessariamente contar com a participação da comunidade indígena e da AS PLANA, para que se evite um confronto entre as partes.